

8 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO**Estudo Técnico Preliminar 118/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 64046.006685/2026-00

Versão revisada em 07/10/2026, em substituição à versão assinada em 08/09/2026, para fundamentar o critério de julgamento por grupo de itens (item 9) e a vedação à adesão (item 4), em razão da anulação do Pregão Eletrônico nº 125/2026 e da realização de novo certame (Pregão Eletrônico nº 139/2026).

2. Descrição da necessidade

O 8º Batalhão de Engenharia de Construção (8º BEC), considerando a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte fluvial de cargas, equipamentos e viaturas, tendo em vista a inexistência do modal rodoviário na região, que atenda a mobilização e a logística de transporte de materiais, equipamentos e viaturas, para garantir o adequado funcionamento e execução das missões, operações (obras) e atividades desenvolvidas sob a responsabilidade do 8º Batalhão de Engenharia de Construção, em diversas localidades, como Manaus, Belém, Santarém e Macapá. Ademais, há possibilidade de mobilizações e desmobilizações de algumas Operações, tais como Operação Normandia-BR 401, Operação Matapi II, Operação Atlas, Garantia de Votação e Apuração 2026 e Operação Ágata.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
4ª Seção	Israel Volpe Pinto

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte fluvial de cargas, equipamentos e viaturas, de diferentes localidades, visa garantir o adequado funcionamento da logística na execução das missões, obras e demais atividades desenvolvidas sob a responsabilidade do 8º Batalhão de Engenharia de Construção. A contratação se dará por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

Os serviços de transporte fluvial de materiais enquadram-se na categoria de serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

O serviço deverá ser executado diretamente pela contratada, vedada a subcontratação, por empresa autorizada pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ) a operar na navegação interior, com seguro que garanta o ressarcimento do material transportado em caso de sinistro.

Não será admitida a adesão de órgãos ou entidades não participantes à ata de registro de preços decorrente desta contratação. Os quantitativos foram dimensionados exclusivamente para a demanda logística do 8º BEC e do Destacamento Matapi, e a capacidade de embarque disponível nos trechos atendidos é limitada, de modo que adesões poderiam comprometer o atendimento das Ordens de Serviço da própria Unidade.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Visando à contratação pretendida, foram levantados orçamentos anexos a este estudo.

- () I - Pannel de preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>;
- () II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídas nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
- () III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

() IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

(X) Outros Critérios: Sistema de Acompanhamento de Gestão (SAG).

6. Descrição da solução como um todo

A solução abrange a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte fluvial de cargas, equipamentos e viaturas, a fim de atender as necessidades desta Organização Militar do Exército Brasileiro, visando o bom cumprimento das operações do 8º Batalhão de Engenharia de Construção, com transportes nos estados do Pará, Amapá e Amazonas, quando os meios próprios ou disponibilizados pelo escalão superior não forem suficientes e/ou os mais apropriados para atender a demanda, tendo em vista a segurança, a economicidade e o interesse público.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As estimativas a serem contratadas encontram-se na tabela abaixo, organizadas por trecho e por grupo de itens.

Trecho Santarém/PA a Macapá/AP (ida ou volta)

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD.
1	1	Serviço de transporte fluvial de cargas secas/encomendas de até 0,5 (meio) metro cúbico, em ferry boat ou lancha rápida, trecho Santarém/PA a Macapá/AP (ida ou volta). (Aferição de carga até meio metro cúbico).	0,5 m³	250
	2	Serviço de transporte fluvial de cargas secas/encomendas, em ferry boat ou lancha rápida, trecho Santarém/PA a Macapá/AP (ida ou volta). Aferição por metro cúbico, podendo ser acumulativo/somativo ou não.	m³	150
2	3	Execução direta de transporte fluvial de carga seca incluindo pequenos equipamentos de engenharia de até 0,5 (meia) tonelada, utilizando ferry boat ou balsa, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros (seguro). Realização do trecho Santarém/PA a Macapá/AP (ida ou volta). Aferição por serviço realizado (transporte).	Serviço	100
	4	Execução direta de transporte fluvial de carga seca incluindo veículos e equipamentos de engenharia de até 1 (uma) tonelada, utilizando ferry boat ou balsa, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros (seguro). Realização do trecho Santarém/PA a Macapá/AP (ida ou volta). Aferição por serviço realizado (transporte).	Serviço	100
	5	Execução direta de transporte fluvial de carga seca incluindo veículos e equipamentos de engenharia de até 2 (duas) toneladas, utilizando ferry boat ou balsa, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros (seguro). Realização do trecho Santarém/PA a Macapá/AP (ida ou volta). Aferição por serviço realizado (transporte).	Serviço	50
	6	Execução direta de transporte fluvial de carga seca incluindo caminhões e equipamentos de engenharia de até 5 (cinco) toneladas, utilizando ferry boat ou balsa, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros (seguro). Realização do trecho Santarém/PA a Macapá/AP (ida ou volta). Aferição por serviço realizado (transporte).	Serviço	10
3	7	Execução direta de transporte fluvial de carga seca incluindo caminhões e equipamentos de engenharia de até 15 (quinze) toneladas, utilizando ferry boat ou balsa, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros (seguro). Realização do trecho Santarém/PA a Macapá/AP (ida ou volta). Aferição por serviço realizado (transporte).	Serviço	5
	8	Execução direta de transporte fluvial de carga seca incluindo caminhões e equipamentos de engenharia de até 25 (vinte e cinco) toneladas, utilizando balsa, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros (seguro). Realização do trecho Santarém/PA a Macapá/AP (ida ou volta). Aferição por serviço realizado (transporte).	Serviço	5
	9	Execução direta de transporte fluvial de carga seca incluindo caminhões e equipamentos de engenharia de até 35 (trinta e cinco) toneladas, utilizando balsa, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros (seguro). Realização do trecho Santarém/PA a Macapá/AP (ida ou volta). Aferição por serviço realizado (transporte).	Serviço	3

Trecho Belém/PA a Macapá/AP (ida ou volta)

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD.
4	10	Serviço de transporte fluvial de cargas secas/encomendas de até 0,5 (meio) metro cúbico, em ferry boat ou lancha rápida, trecho Belém/PA a Macapá/AP (ida ou volta). (Aferição de carga até meio metro cúbico).	0,5 m³	50
	11	Serviço de transporte fluvial de cargas secas/encomendas, em ferry boat ou lancha rápida, trecho Belém/PA a Macapá/AP (ida ou volta). Aferição por metro cúbico, podendo ser acumulativo/somativo ou não.	m³	100
5	12	Execução direta de transporte fluvial de carga seca incluindo pequenos equipamentos de engenharia de até 0,5 (meia) tonelada, utilizando ferry boat ou balsa, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros (seguro). Realização do trecho Belém/PA a Macapá/AP (ida ou volta). Aferição por serviço realizado (transporte).	Serviço	75
	13	Execução direta de transporte fluvial de carga seca incluindo veículos e equipamentos de engenharia de até 1 (uma) tonelada, utilizando ferry boat ou balsa, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros (seguro). Realização do trecho Belém/PA a Macapá/AP (ida ou volta). Aferição por serviço realizado (transporte).	Serviço	5
	14	Execução direta de transporte fluvial de carga seca incluindo veículos e equipamentos de engenharia de até 2 (duas) toneladas, utilizando ferry boat ou balsa, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros (seguro). Realização do trecho Belém/PA a Macapá/AP (ida ou volta). Aferição por serviço realizado (transporte).	Serviço	5
	15	Execução direta de transporte fluvial de carga seca incluindo caminhões e equipamentos de engenharia de até 5 (cinco) toneladas, utilizando ferry boat ou balsa, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros (seguro). Realização do trecho Belém/PA a Macapá/AP (ida ou volta). Aferição por serviço realizado (transporte).	Serviço	5
6	16	Execução direta de transporte fluvial de carga seca incluindo caminhões e equipamentos de engenharia de até 15 (quinze) toneladas, utilizando ferry boat ou balsa, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros (seguro). Realização do trecho Belém/PA a Macapá/AP (ida ou volta). Aferição por serviço realizado (transporte).	Serviço	3
	17	Execução direta de transporte fluvial de carga seca incluindo caminhões e equipamentos de engenharia de até 25 (vinte e cinco) toneladas, utilizando balsa, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros (seguro). Realização do trecho Belém/PA a Macapá/AP (ida ou volta). Aferição por serviço realizado (transporte).	Serviço	3
	18	Execução direta de transporte fluvial de carga seca incluindo caminhões e equipamentos de engenharia de até 35 (trinta e cinco) toneladas, utilizando balsa, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros (seguro). Realização do trecho Belém/PA a Macapá/AP (ida ou volta). Aferição por serviço realizado (transporte).	Serviço	2

Trecho Santarém/PA a Manaus/AM (ida ou volta)

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD.
7	19	Serviço de transporte fluvial de cargas secas/encomendas de até 0,5 (meio) metro cúbico, em ferry boat ou lancha rápida, trecho Santarém/PA a Manaus/AM (ida ou volta). (Aferição de carga até meio metro cúbico).	0,5 m³	75
	20	Serviço de transporte fluvial de cargas secas/encomendas, em ferry boat ou lancha rápida, trecho Santarém/PA a Manaus/AM (ida ou volta). Aferição por metro cúbico, podendo ser acumulativo/somativo ou não.	m³	200
8	21	Execução direta de transporte fluvial de carga seca incluindo pequenos equipamentos de engenharia de até 0,5 (meia) tonelada, utilizando ferry boat ou balsa, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros (seguro). Realização do trecho Santarém/PA a Manaus/AM (ida ou volta). Aferição por serviço realizado (transporte).	Serviço	175
	22	Execução direta de transporte fluvial de carga seca incluindo veículos e equipamentos de engenharia de até 1 (uma) tonelada, utilizando ferry boat ou balsa, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros (seguro). Realização do trecho Santarém/PA a Manaus/AM (ida ou volta). Aferição por serviço realizado (transporte).	Serviço	6
	23	Execução direta de transporte fluvial de carga seca incluindo veículos e equipamentos de engenharia de até 2 (duas) toneladas, utilizando ferry boat ou balsa, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no	Serviço	8

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD.
		caso de ocorrência de sinistros (seguro). Realização do trecho Santarém/PA a Manaus/AM (ida ou volta). Aferição por serviço realizado (transporte).		
	24	Execução direta de transporte fluvial de carga seca incluindo caminhões e equipamentos de engenharia de até 5 (cinco) toneladas, utilizando ferry boat ou balsa, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros (seguro). Realização do trecho Santarém/PA a Manaus/AM (ida ou volta). Aferição por serviço realizado (transporte).	Serviço	10
9	25	Execução direta de transporte fluvial de carga seca incluindo caminhões e equipamentos de engenharia de até 15 (quinze) toneladas, utilizando ferry boat ou balsa, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros (seguro). Realização do trecho Santarém/PA a Manaus/AM (ida ou volta). Aferição por serviço realizado (transporte).	Serviço	10
	26	Execução direta de transporte fluvial de carga seca incluindo caminhões e equipamentos de engenharia de até 25 (vinte e cinco) toneladas, utilizando balsa, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros (seguro). Realização do trecho Santarém/PA a Manaus/AM (ida ou volta). Aferição por serviço realizado (transporte).	Serviço	4
	27	Execução direta de transporte fluvial de carga seca incluindo caminhões e equipamentos de engenharia de até 35 (trinta e cinco) toneladas, utilizando balsa, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros (seguro). Realização do trecho Santarém/PA a Manaus/AM (ida ou volta). Aferição por serviço realizado (transporte).	Serviço	3

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.256.936,80

O custo estimado da contratação é de R\$ 1.256.936,80 (um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), assim distribuído por grupo:

Grupo	Trecho	Itens	Valor estimado	Participação
1	Santarém/PA a Macapá/AP	1 a 2	R\$ 113.900,00	Ampla
2	Santarém/PA a Macapá/AP	3 a 6	R\$ 342.070,50	Ampla
3	Santarém/PA a Macapá/AP	7 a 9	R\$ 154.463,15	Ampla
4	Belém/PA a Macapá/AP	10 a 11	R\$ 35.583,00	Exclusiva ME/EPP
5	Belém/PA a Macapá/AP	12 a 15	R\$ 70.464,25	Exclusiva ME/EPP
6	Belém/PA a Macapá/AP	16 a 18	R\$ 82.767,77	Ampla
7	Santarém/PA a Manaus/AM	19 a 20	R\$ 102.332,00	Ampla
8	Santarém/PA a Manaus/AM	21 a 24	R\$ 172.845,61	Ampla
9	Santarém/PA a Manaus/AM	25 a 27	R\$ 182.510,52	Ampla
	TOTAL		R\$ 1.256.936,80	

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A solução será contratada em 9 (nove) grupos de itens, organizados por trecho (Santarém/PA–Macapá/AP, Belém/PA–Macapá/AP e Santarém/PA–Manaus/AM) e por natureza e porte da carga, com julgamento pelo menor preço por grupo, nos termos do art. 40, § 3º, e do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A adjudicação por item mostra-se inviável, pelas seguintes razões técnicas e operacionais:

a) os itens de cada grupo correspondem ao mesmo tipo de embarcação e à mesma operação de transporte: encomendas e cargas aferidas por volume, em ferry boat ou lancha rápida (Grupos 1, 4 e 7); cargas, veículos e pequenos equipamentos de até 5 (cinco) toneladas, em ferry boat ou balsa (Grupos 2, 5 e 8); e caminhões e equipamentos de engenharia de 15 (quinze) a 35 (trinta e cinco) toneladas, em balsa (Grupos 3, 6 e 9). A divisão desses itens entre fornecedores distintos obrigaria a Administração a emitir Ordens de Serviço separadas, a contratadas diferentes, para cargas que são embarcadas no mesmo trecho e no mesmo tipo de embarcação nas mobilizações e desmobilizações das operações do 8º BEC e do Destacamento Matapi;

- b) todos os itens exigem garantia do ressarcimento do material em caso de sinistro (seguro). A divisão de uma mesma operação de embarque entre contratadas diferentes fragmenta a responsabilidade pela guarda, pelo seguro e pelo ressarcimento da carga, dificultando a apuração de responsabilidade e a aplicação de sanções;
- c) o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para início da execução após a emissão da Ordem de Serviço (item 5.1.1 do Termo de Referência) exige um único prestador por faixa de porte em cada trecho, responsável por reservar espaço na embarcação para toda a carga da Ordem de Serviço;
- d) a adjudicação por item poderia resultar em até 27 (vinte e sete) atas de registro de preços e contratos distintos, inclusive para itens de baixo valor individual (como os itens 13 e 14, com valores estimados de R\$ 6.500,00 e R\$ 9.215,00), elevando o custo administrativo de gestão e fiscalização da contratação.

9.3. A vantagem econômica do agrupamento decorre da diluição dos custos de mobilização da embarcação, de seguro e de movimentação portuária entre os itens de um mesmo grupo, e da redução do risco de itens de baixo valor resultarem desertos ou fracassados quando licitados isoladamente.

9.4. O princípio do parcelamento (art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 2021) permanece observado, pois o objeto foi dividido em 9 (nove) grupos independentes, por trecho e por porte de carga, permitindo a participação de fornecedores que atuem em apenas um trecho ou em apenas uma faixa de porte.

9.5. O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos de cada item do grupo consta do item 9.7 do Termo de Referência, conforme exige o art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Os Grupos 4 e 5, cujo valor estimado não ultrapassa R\$ 80.000,00, serão de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006). Os demais grupos serão de ampla participação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta Organização Militar vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas para a aquisição do serviço licitado, estando dentro do cronograma de contratações da Organização Militar e linearmente aos comandos orçamentários da força, respeitando o plano de contratação anual do 8º Batalhão de Engenharia de Construção. Dessa forma, o planejamento para obtenção dos serviços será realizado sem desperdício de recursos para este fim, evitando riscos para a administração, mantendo-se alinhada a contratação dos serviços da licitação e o planejamento de contratações do Batalhão.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação em questão viabilizará a logística fluvial no transporte de cargas, equipamentos e viaturas, tendo em vista a inexistência do modal rodoviário na região, garantindo o adequado funcionamento e execução das missões, obras e atividades desenvolvidas, em diversas localidades e no Destacamento Matapi, sob a responsabilidade do 8º Batalhão de Engenharia de Construção.

13. Providências a serem Adotadas

Conforme motivos expostos no presente estudo técnico preliminar, conclui-se que é necessária a realização de licitação para contratação dos serviços, para atender as necessidades do 8º BEC.

14. Possíveis Impactos Ambientais

No caso em questão, deve-se priorizar prestadores de serviço que atendam requisitos ambientais com certificação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que esta contratação se apresenta viável, mostrando-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária, levando em consideração todos os aspectos elencados neste processo. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Santarém-PA, 07 de outubro de 2026.

KLAISON CAVALCANTE MONTEIRO
Encarregado do Termo de Referência